



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

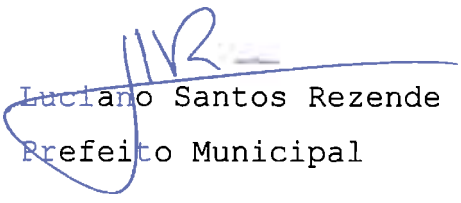
SEGOV/498

Vitória, 14 de dezembro de 2018

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 9.364, anexa, o Autografo de Lei nº 11.107/18, referente ao Projeto de Lei nº 159/18, de autoria deste Executivo.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Processo: 0/2018
Tipo: Documento: 782/2018
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 26/12/2018 09:39:07
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Sancionei na Lei nº 9.364, anexa o Autografo
de Lei nº 11.107/18, referente ao Projeto de Lei nº 159/18

Exmo.Sr.

Vereador Vinícius José Simões

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.7320541/18

8505/18

Projeto de Lei nº: 153/2018
Processo nº: 8505/2018
Autor: EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 9.364

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 19 / 12 / 18
RUBRICA

Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de domínio público de uso comum do povo, localizada no Bairro Itararé, com vistas a sua permuta com Caxias Esporte Clube.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

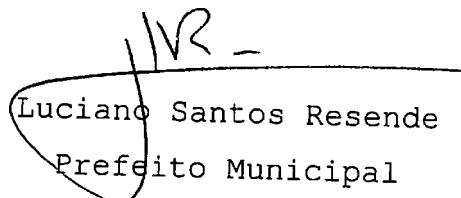
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar uma área de terreno de domínio público de uso comum do povo, composta pela Área R denominada "Rua Projetada" medindo 2.546,15m² (dois mil, quinhentos e quarenta e seis metros quadrados e quinze decímetros quadrados), com perímetro de 294,10m (duzentos e noventa e quatro metros e dez centímetros), com as seguintes confrontações: ao norte, com área do Caxias Esporte Clube medindo 132,17m (cento e trinta e dois metros e dezessete centímetros); ao sul, com área do Caxias Esporte Clube com medida de 107,68m (cento e sete metros e sessenta e oito centímetros); a leste, com segmento da Rua Arlindo Sodré, denominada Área Remanescente de Rua Projetada medindo 30,73m (trinta metros e setenta e três centímetros); a oeste, em um segmento medindo 21,00m (vinte e um metros) com Rua Marins Alvarino, conforme planta do levantamento topográfico constante do Anexo 1.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com o Caxias Esporte Clube, a área descrita no Art. 1º desta Lei, por outras de sua propriedade,

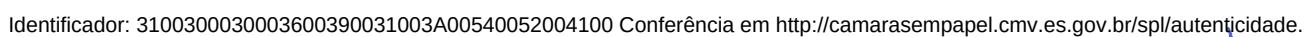
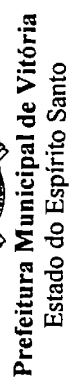
assim compostas: **Área A** medindo $553,61\text{m}^2$ (quinhentos e cinquenta e três metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), com perímetro de $248,67\text{m}$ (duzentos e quarenta e oito metros e sessenta e sete centímetros) e **Área B** medindo $1.992,54\text{m}^2$ (hum mil, novecentos e noventa e dois metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), com perímetro de $313,73\text{m}$ (trezentos e treze metros e setenta e três centímetros), conforme planta do levantamento topográfico constante do Anexo 1, tudo em conformidade ao que dispõe o § 2º do Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de dezembro de 2018.


Luciano Santos Resende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.7320541/18



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

Sr. Diretor,
Encaminhar para Expediente Externo
A Lei Sancionada nº 9.364
Em, 26/12/2012

Funcionário

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO
Em, ____/____/20____

Diretor/DEL

Ao DEL,
Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.
Em, ____/____/20____

Presidente